

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 007/2018

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 007/2018 QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR E O MUNICÍPIO DE PEROBAL.

O **ESTADO DO PARANÁ**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL**, CNPJ n.º 13.937.166/0001-80, com Sede na Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, neste ato representada pelo Secretário, em exercício, **JOÃO ALFREDO ZAMPIERI**, brasileiro, divorciado, portador do RG n.º 4.697.673-8 e do CPF n.º 905.214.987-91, com domicílio especial a Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR**, inscrito no CNPJ n.º 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguazu, 420, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral **JOÃO ALFREDO ZAMPIERI**, portador do RG n.º 4.697.673-8 e do CPF n.º 905.214.987-91, com domicílio especial na Avenida Iguazu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná e o **MUNICÍPIO DE PEROBAL**, CNPJ n.º 01.612.444/0001-40, com Sede na Avenida Paraná, n.º 609, CEP 87.538-000, Perobal – Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito **ALMIR DE ALMEIDA**, brasileiro, portador do RG n.º 3.246.516-1 e CPF n.º 670.647.799-00, com domicílio especial na Avenida Paraná, n.º 609, CEP 87.538-000, Perobal – Paraná, celebram o 2º Termo Aditivo ao Convênio n.º 007/2018, celebrado em Curitiba, na data de 27/02/2018, que tem por objeto “a conjugação de esforços destinada a melhorar a trafegabilidade no Município, mediante a pavimentação asfáltica em CBUQ da Estrada Iris com 1.762,41 m, início coordenadas LAT 23°53'55”S, LONG 53°24'35”O e final LAT 23°54'46”S, LONG 53°24'03”O; Rua Projetada A com 761,20 m, início coordenadas LAT 23°54'46”S, LONG 53°24'03”O e final LAT 23°54'39”S, LONG 53°24'28”O; Rua Projetada B com 180,00 m, início coordenadas LAT 23°54'39”S, LONG 53°24'28”O e final LAT 23°54'45”S, LONG 53°24'29”O; extensão de 2.729,43 m, largura com 6,00 m e com área de 16.221,66 m², conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho de fls. 150/156 e Parecer Técnico de fls. 146/149”. Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no contido no protocolo integrado n.º 15.431.040-1 apenso ao 14.849.437-1, com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, e será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração do valor, do plano de trabalho, do Cronograma Físico-Financeiro, aumento da meta física e a prorrogação dos prazos de execução em 90 (noventa) dias e de vigência em 180 (cento e oitenta) dias do Convênio n.º 007/2018, conforme os Ofícios n.º 229/2018, n.º 272/2018 e n.º 265/2018 (fls. 03, 14 e

Avenida Iguazu, n.º 420, CEP 80.230-020
Curitiba – Paraná - Brasil
Fone (41) 3304-8500

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 007/2018

27) do Prefeito de Perobal, corroborado pela fiscalização (fls. 09, 10 e 13), bem como pelo Departamento de Fomento para Ações de Infraestrutura e Logística – DFIL (fls. 35) e autorização do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística (fls. 35).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor inicial avençado fica alterado, conforme previsto na cláusula primeira.

Parágrafo Primeiro – Haverá acréscimo de valor ao Convênio no montante R\$ 48.616,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e dezesseis reais) do importe do Município de Perobal, permanecendo inalterado o valor do repasse da SEIL.

Parágrafo Terceiro - Face ao acréscimo mencionado no Parágrafo Primeiro, o valor do Convênio passa a ser de R\$ 1.091.981,12 (um milhão, noventa e um mil, novecentos e oitenta e um reais e doze centavos) conforme informação à fls. 35.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

Parágrafo Primeiro – Da Execução

Fica prorrogado o prazo de execução do presente Convênio até o dia 29 de abril de 2019.

Parágrafo Segundo – Da Vigência

A vigência deste Convênio perdurará até o dia 26 de outubro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico financeiro fica alterado conforme apreciação da fiscalização, de acordo com o constante às fls. 34.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho fica alterado conforme apreciação da fiscalização, de acordo com o constante às fls. 29/33.

Avenida Iguaçu, nº 420, CEP 80.230-020
Curitiba – Paraná - Brasil
Fone (41) 3304-8500

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**



2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 007/2018

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam-se as demais disposições do Termo de Cooperação originário e que não modificadas por este Instrumento.

E por haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes, em 03 (três) vias, como adiante se vê.

Curitiba, 29 de janeiro de 2019.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI
Secretário, em exercício, da SEIL
Diretor Geral do DER/PR

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito de Perobal

rações mencionadas no subitem 2.1, a Beneficiária deve reter e recolher o ICMS devido por substituição tributária, utilizando como base de cálculo o valor obtido conforme disposto no § 3º do Art. 14 do Anexo IX do RICMS/PR.

2.3.1. Sem prejuízo do disposto no Subanexo III do Anexo II do RICMS/PR, nos documentos fiscais que acobertarem as saídas de mercadorias sujeitas à substituição tributária, a Beneficiária deve informar a Chave Natural da NF-e da última entrada do item, e seu respectivo número sequencial, no campo "infAdProd" - Informações Adicionais do Produto", com o seguinte formato:

a) ##CHAVENATURAL=112222222222222222222222334445555555555##, onde 1 é o código da UF, 2 é o CNPJ do emite, 3 é o modelo do documento fiscal eletrônico, 4 é a série do documento fiscal e 5 é o número do documento fiscal;

b) ##nItem=NNN##, onde NNN é o número sequencial do item da NF-e da última entrada.

2.4. A Beneficiária deve orientar seus fornecedores para fazer constar, no campo "Observações" das notas fiscais que documentarem as operações de que trata o subitem 2.2, a seguinte expressão: "Operação dispensada da substituição tributária, conforme Regime Especial nº 6.080/2019".

2.5. A Beneficiária deve manter Inscrição Especial (auxiliar) no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Paraná, para apuração do Imposto devido pela substituição tributária.

2.6. Os procedimentos especiais aqui autorizados não dispensam o cumprimento das demais normas previstas na legislação, aplicando-se, subsidiariamente, o disposto na Seção I do Anexo IX do RICMS/PR.

3 - DOS ESTOQUES EXISTENTES

3.1. A Beneficiária, sobre os estoques eventualmente existentes e inventariados no dia imediatamente anterior ao da adoção deste Regime Especial, cujo imposto tenha sido retido por Substituição Tributária, deve:

3.1.1. Apurar o total de crédito a recuperar (valor do ICMS próprio do substituto tributário e o valor do ICMS retido por substituição tributária);

3.1.2. Elaborar demonstrativo de cálculo do Subitem anterior, em formulário e arquivo digital, contendo, no mínimo:

- a) identificação completa do estabelecimento;
- b) data do inventário;
- c) descrição da mercadoria, código interno e respectiva codificação na Nomenclatura Brasileira de Mercadorias/Sistema Harmonizado (NBM/SH);
- d) quantidade e valor unitário da mercadoria;
- e) base de cálculo e ICMS incidente sobre a operação própria do remetente;
- f) base de cálculo e ICMS retido por substituição tributária;
- g) alíquota interna aplicável;
- h) totalização do ICMS próprio do substituto tributário e ICMS retido.

3.1.3. O crédito a recuperar, decorrente do valor apurado no Subitem 3.1.1, referente à operação própria do substituto tributário, e o retido por substituição tributária, deve ser lançado na Escrituração Fiscal Digital, sob o código PR020082, correspondente ao mês de entrada em vigência do Regime Especial.

3.2. A Beneficiária, nas aquisições de mercadorias provenientes de contribuinte substituído, cujo ICMS devido por substituição tributária foi recolhido em operações anteriores, deve solicitar ao fornecedor o valor do respectivo imposto e adotar os mesmos procedimentos constantes no Subitem 3.1.3, na apuração do mês de entrada da mercadoria.

4 - DA VIGÊNCIA E EXTINÇÃO

4.1. O presente Regime Especial, cuja eficácia se encerra em 31 de janeiro de 2021, não dispensa o cumprimento das demais obrigações, principal e acessórias, previstas na legislação, e somente entra em vigor a partir da data da publicação do Ato no Diário Oficial do Estado.

4.2. Se houver necessidade de prorrogação do prazo de vigência, a Beneficiária deve protocolizar o pedido até 90 (noventa) dias antes do seu termo final.

4.3. A Beneficiária deve lavrar termo no Registro de Ocorrências Eletrônico - ROE, mencionando, no mínimo, o número do Regime Especial, sua descrição sucinta e o período de vigência.

4.4. A inobservância aos procedimentos autorizados, ou sua utilização como meio de burlar a legislação tributária, acarreta a perda automática da eficácia deste instrumento e o retorno à disciplina normal aplicável à matéria, sem prejuízo da exigência de eventual crédito tributário pertinente.

4.5. O Regime Especial é revogável a qualquer tempo ou automaticamente, se colidente com norma posteriormente editada.

O Diretor da CRE e a Beneficiária firmam, em duas vias, este instrumento.
Curitiba, 17 de janeiro de 2019.

LUIZ FERNANDES DE MORAES JUNIOR
Diretor em exercício da CRE
Resolução SEFA nº 11/2019

TUCANO COMÉRCIO DE ALARMES E SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA
Beneficiária
8328/2019

Secretaria da Cultura

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2016-SEEC
PROTÓCOLO Nº 15.497.761-9

PARTES: Secretaria de Estado da Cultura e a Empresa Conistei Elevadores Ltda.
OBJETO: Prorrogação de prazo para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores do MON, SEEC e Unidades.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir de 22/01/2019 até 21/01/2020.

AUTORIZADO EM: 15/01/2019 pelo Secretário de Estado da Comunicação Social, respondendo cumulativamente pela Secretaria de Estado da Cultura, Sr. Hudson José.

8478/2019

Secretaria de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTÓCOLO: nº 15.431.040-1 apenso ao P.I. nº 14.849.437-1

DOCUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 007/2018.

CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR e o Município PEROBAL.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo de aumento de meta física e prorrogação dos prazos de execução (90 dias) e de vigência (180 dias) do Convênio nº 007/2018, bem como a readequação do cronograma físico financeiro, conforme Ofícios nº 229/2018, 272/2018 e nº 265/2018 do Prefeito de Perobal, corroborado, pela fiscalização (fls.09, 10 e 13), e autorização do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística (fls.35).

DO VALOR: O valor originário do Convênio fica alterado, conforme apreciação do setor técnico competente.

Parágrafo Primeiro - Haverá acréscimo de valor ao Convênio no montante de R\$ 48.616,00 do importe do Município de Perobal, permanecendo inalterado o valor do repasse da SEIL.

Parágrafo Segundo - Face o acréscimo mencionado no Parágrafo Primeiro o valor do Convênio, passa a ser de R\$ 1.091.981,12, conforme informação às fls. 35 do PI 15.431.040-1.

DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

O Cronograma Físico Financeiro fica alterado conforme apreciação da fiscalização, de acordo com o constante às fls. 34.

DO PRAZO

Parágrafo Primeiro - Da Execução

Fica prorrogado o prazo de execução do presente Convênio até o dia 29 de abril de 2019.

Parágrafo Segundo - Da Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Convênio de até o dia 26 de outubro de 2019.

DATA: 29 de janeiro de 2019.

João Alfredo Zampieri
Secretário, em exercício da SEIL e Diretor Geral do DER/PR
8778/2019

Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SEJU - TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2016 - Protocolo Nº 15.490.676-2. Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos - SEJU e VAM REFEIÇÃO E EVENTOS LTDA Objeto: Prorrogação contratual por 12 meses. Valor Mensal: R\$ 227.899,80 (duzentos e vinte e sete mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta Centavos). Dotação. Orçamentária: 4902.14421094.378 - Gestão do Sistema Socioeducativo, Natureza de Despesa: 3390.3941 - Alimentação, Fonte de recurso: 102. Vigência 01/02/2019 à 31/01/2020. Autorizo Secretarial em 23/01/2019. Curitiba, 04 de fevereiro de 2019. Adair Cabral Filho - Diretora Geral
8512/2019

Secretaria da Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
RESULTADO DE LICITAÇÕES
Protocolo n.º 15.416.443-0

PREGÃO ELETRÔNICO 157/2018-SESA- (ADJUDICADOS)
SALK MEDICAL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE - LTDA-EPP. Lotes 01 e 02, R\$ 192.400,00
Curitiba, 05 de fevereiro de 2019
Coordenador de Licitações
Caetano da Rocha

RESULTADO_PE 157
8633/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
RESULTADO DE LICITAÇÕES
Protocolo n.º 15.416.259-3

PREGÃO ELETRÔNICO 161/2018-SESA- (ADJUDICADOS)
FANEM LTDA, lote 01, R\$ 40.150,00.
Demais lotes já homologados.
Curitiba, 05 de fevereiro de 2019.
Coordenador de Licitações
Caetano da Rocha/CPL/SESA
RESULTADO_PE 161_Lote 01
8636/2019